

## Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - Atletas Individuais - Martim Ferreira Magalhães

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, conforme a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Que foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo - RMAMA em 26/09/2022, em sessão ordinária pela Assembleia Municipal, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 28/07/2022 e publicado na 2ª série do D.R. a 24/10/2022, e no Boletim Municipal Digital n.º 1946/2022, a 25/10, em vigor desde 08/11/2022;
- O pedido de apoio financeiro apresentado pelo atleta Martim Ferreira Magalhães, para a participação ISKA World Championships 2023, a realizar de 18 a 22 de outubro de 2023, em Munique, conforme PDD apresentado (em anexo);
- O Aviso de Abertura de Candidaturas no âmbito Desportivo - Época 2023, pelo despacho do Vereador Hélder Simões de 07.12.2022 (I/77082/2022), nos termos do n.º. 1 do artigo 6.º do Regulamento;
- O apoio no âmbito à "Medida 3 - Apoio a Atletas individuais", pretende atribuir apoio financeiro aos atletas individuais que promovam a prática desportiva regular e participem em competições de carácter nacional ou internacional e promovam a prática da modalidade e a divulgação do Município;
- A Informação Interna n.º 63147/2023, do Gabinete do Desporto, sobre este pedido, que apesar de ter sido apresentado fora de prazo do período de candidaturas, situação que se justifica pelo facto de o atleta na data, ter desconhecimento da sua participação nas competições, sendo que o pedido cumpre o estipulado na alínea a) do ponto 5.1. do referido Aviso de Abertura e analisada cumpre o definido no ponto 4.13.
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com o n.º2 do art.º 5.º, 6.º, 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007 de 16.01 (Lei Bases da Atividade Física e do Desporto), e no art.º 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto- Lei n.º 273/2009, de 01.10;

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante



designado por Primeiro Contraente;

E

Martim Ferreira Magalhães, residente na Rua de Mirões, n.º 191, em Cesar, contribuinte n.º 262 998 793, na qualidade de Atleta, designado Segundo Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao atleta Martim Ferreira Magalhães, um apoio financeiro para a participação ISKA World Championships 2023, apresentado no âmbito da candidatura à Medida 3 - Apoio Atletas individuais (4.1.3), época 2023

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente, enquanto beneficiário do apoio ora concedido:

- a) Cumprir o Programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- c) Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- d) Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- e) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
- g) Apresentar ao Primeiro Contraente os comprovativos, da divulgação do apoio institucional do Município de Oliveira de Azeméis, bem como os comprovativos de que os resultados das provas nacionais/internacionais em que o/a atleta participa, resultam do mérito desportivo e não de mera inscrição/participação na(s) mesma(s);
- h) Apresentar ao Primeiro Contraente, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, relatório final, sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Oliveira de Azeméis, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de



apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada.

i) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;

j) Assegurar o cumprimento do princípio de igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP), e do Conselho Nacional do Desporto e da demais legislação aplicável designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);

k) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa produz efeitos a 01/01/2023 e termina em 31/12//2023, coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação financeira

Para a concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado no âmbito do Apoio a Atletas individuais, na modalidade de KickBoxing e representação Internacional, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor total de € 500,00 (quinhentos euros), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início.

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

A participação financeira mencionada na cláusula anterior, está disponível a partir do mês de outubro de 2023, e o pagamento será efetuado após a apresentação de comprovativos de despesa e respetiva validação.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26.03).



## Sétima

### Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do n.º 1, 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

## Oitava

### Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa, ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

## Nona

### Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

## Décima

### Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

## Décima Primeira

### Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem.

## Décima Segunda

### Publicitação



O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14º. Do Decreto - Lei n.º. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 1647/2023, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 26/10/2023.

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Oliveira de Azeméis, 31 de outubro de 2023

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, conforme a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Que foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo – RMAMA em 26/09/2022, em sessão ordinária pela Assembleia Municipal, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 28/07/2022 e publicado na 2ª série do D.R. a 24/10/2022, e no Boletim Municipal Digital n.º 1946/2022, a 25/10, em vigor desde 08/11/2022;
- O pedido de apoio financeiro apresentado pelo atleta Martim Ferreira Magalhães, para a participação ISKA World Championships 2023, a realizar de 18 a 22 de outubro de 2023, em Munique, conforme PDD apresentado (em anexo);
- O Aviso de Abertura de Candidaturas no âmbito Desportivo – Época 2023, pelo despacho do Vereador Hélder Simões de 07.12.2022 (I/77082/2022), nos termos do n.º. 1 do artigo 6.º do Regulamento;
- O apoio no âmbito à “Medida 3 – Apoio a Atletas individuais”, pretende atribuir apoio financeiro aos atletas individuais que promovam a prática desportiva regular e participem em competições de carácter nacional ou internacional e promovam a prática da modalidade e a divulgação do Município;

REGISTADO SOB O  
Nº 119 / 2023

- A Informação Interna nº 63147/2023, do Gabinete do Desporto, sobre este pedido, que apesar de ter sido apresentado fora de prazo do período de candidaturas, situação que se justifica pelo facto de o atleta na data, ter desconhecimento da sua participação nas competições, sendo que o pedido cumpre o estipulado na alínea a) do ponto 5.1. do referido Aviso de Abertura e analisada cumpre o definido no ponto 4.13.

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;

- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com o n.º2 do art.º 5.º, 6.º, 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007 de 16.01 (Lei Bases da Atividade Física e do Desporto), e no art.º 8.º, 12.º, 19.º, 21º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto- Lei n.º 273/2009, de 01.10;

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

**Martim Ferreira Magalhães**, residente na Rua de Mirões, n.º 191, em Cesar, contribuinte n.º 262 998 793, na qualidade de Atleta, designado Segundo Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Primeira

#### Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao atleta Martim Ferreira Magalhães, um apoio financeiro para a participação ISKA World Championships 2023, apresentado no âmbito da candidatura à Medida 3 – Apoio Atletas individuais (4.1.3), época 2023



Segunda  
Obrigações

Compete ao Segundo Contraente, enquanto beneficiário do apoio ora concedido:

- a) Cumprir o Programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- c) Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- d) Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- e) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
- g) Apresentar ao Primeiro Contraente os comprovativos, da divulgação do apoio institucional do Município de Oliveira de Azeméis, bem como os comprovativos de que os resultados das provas nacionais/internacionais em que o/a atleta participa, resultam do mérito desportivo e não de mera inscrição/participação na(s) mesma(s);
- h) Apresentar ao Primeiro Contraente, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, relatório final, sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Oliveira de Azeméis, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada.
- i) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;
- j) Assegurar o cumprimento do princípio de igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP), e do Conselho Nacional do Desporto e da demais legislação aplicável designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
- k) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa produz efeitos a 01/01/2023 e termina em 31/12//2023, coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação financeira

Para a concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado no âmbito do Apoio a Atletas individuais, na modalidade de KickBoxing e representação Internacional, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor total de € 500,00 (quinhentos euros), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início.

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

A participação financeira mencionada na cláusula anterior, está disponível a partir do mês de outubro de 2023, e o pagamento será efetuado após a apresentação de comprovativos de despesa e respetiva validação.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26.03).

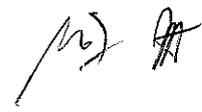
Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do nº. 1, 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação



Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa, ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.
2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem.

**Décima Segunda**

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14º. Do Decreto – Lei nº. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 1647/2023, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

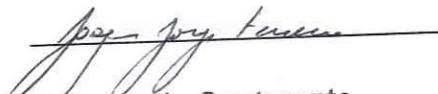
Aprovado em reunião do Executivo de 26/10/2023.

**Anexa-se:**

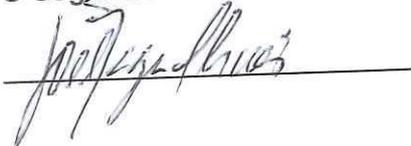
- Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Oliveira de Azeméis, 31 de outubro de 2023

**O Primeiro Contraente**



**O Segundo Contraente**



Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2022/2023 ou 2023



Identificação da Entidade/Atleta

Designação/ Nome

Martim Ferreira Magalhães

N.º de Identificação Fiscal

262998753

2.1. - Descrição do Objeto e 2.2. - Fundamentação do objeto

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município da Oliveira de Azeméis de acord

Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata

Medida 1 - Apoio a Formação Desportiva	Anexo I
Medida 2 - Apoio a Representatividade - Desporto Coletivos	Anexo I
X Medida 3 - Apoio a Atletas Individuais Este pedido vem no sentido, do atleta ter sido selecionado para representar Portugal, na sua categoria, no ISKA World Championship 2023 e a Federação Portuguesa de Kickboxing e Muaythay não compartilhar os custos associados a participação	Anexo II
Medida 4 e Medida 6 - Apoio ao Edificado	Anexo III
Medida 7 e Medida 8 - Apoio a Aquisição de Equipamentos	Anexo IV
Medida 9 - Apoio a realização de eventos	Anexo V
2.3. - Calendarização e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo	
Data de Início _____	Data de Execução _____
Observações	

\_\_\_\_\_  
dia/mês/ano



Caia Nataly Ferrero  
Atleta ou Representante Legal

(Assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

26/07/2023  
data



Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2022/2023

Medida 3 - Apoio a Atletas Individuais



IDENTIFICAÇÃO DO(A) ATLETA

Nome

Martim ferreira Magalhaes

Data de Nascimento

14-02-2008

NIF

262998793

Cartão Cidadão

15578609

Contacto Telefónico

931660525

E-mail

carlanataly.ferreira@gmail.com

Morada

Rua de Mirões, 191

Código Postal

3700-621

Freguesia

Cesar

Clube Atual

Academia Lowkick / Villa Cesari

Modalidade

KickBoxing

Escalão

Juvenil

Género (F/M)

M

Federação

Federação Portuguesa de Kickboxing e Muaythai

Estatuto de Alta Competição

CARATERIZAÇÃO DESPORTIVA

Curriculo Desportivo (últimos 3 anos)









Carla Natally Ferraro

O/A Atleta

(assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

26/09/2023

data